



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Coordenadoria de Pós-Deliberação

**Expediente n. 123/2025**

**De:** Coordenadoria de Pós-Deliberação

**Para:** Gabinete do Conselheiro Gilberto Diniz

**Ref.:** Processo n. 1088878

**Data:** 22/04/25

Excelentíssimo Senhor Relator,

Os presentes autos deram entrada nesta Coordenadoria para cumprimento das determinações constantes do Acórdão de peça 75, alterada parcialmente pelos Embargos 1174229.

Considerando que, em consulta ao site da Receita Federal, foi constatado o óbito do Sr. Rogério Márcio Dias Moreira, Integrante da Comissão Permanente de Licitação, à época,

Considerando que em contato com a Prefeitura, a servidora Sra. Lucinéia, nos informou que o Sr. Aloísio da Silva Moreira, Secretário Municipal de Fazenda, à época, também faleceu, ocasião em que solicitamos a certidão de óbito do mesmo, porém a servidora nos informou que certidões de óbito são fornecidas apenas para a família;

Diante do exposto, submeto a matéria à consideração de V. Ex.<sup>a</sup>.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo  
Coordenadora